



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE DE REGISTRO – LAR DOS VELHINHOS**

CNPJ: **51.673.101/0001-64**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **NICIO TEIXEIRA**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **004/2017**

EXERCÍCIO: **2017**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 30.384,00 (Trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 30.384,00 (Trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL acima, nos termos do artigo 189 das instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está localizada à Rua Margarida Tomiko Kondo, nº 115, Jardim Hatori I, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

- 1) Desenvolver programas de assistência social à terceira idade;
- 2) Desenvolver programas de saúde
- 3) Desenvolver programas de assistência pras famílias;
- 4) Manter unidade de atendimentos ambulatoriais, exames e de internação;
- 5) Formar cuidadores de idosos;
- 6) Desenvolver programas de apoio psicológico;
- 7) Desenvolver programas especiais de nutrição, lazer e atividades culturais;
- 8) Organizar e administrar núcleos de atendimentos e oficinas de produção;
- 9) Organizar cursos, treinamentos, oficinas, workshops, palestras e seminários;
- 10) Desenvolver programas de atualização, preparação e qualificação profissional;
- 11) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 12) Desenvolver experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 13) Integrar programas com o setor governamental/
- 14) Desenvolver programas de assessoramento e apoio jurídico;
- 15) Organizar feiras, encontros, exposições, simpósios, festas e atividades correlatas.

II – Recebemos a prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
07/02/2017	MUNICIPAL	16/03/2017

21/03/2017	MUNICIPAL	15/05/2017
19/05/2017	MUNICIPAL	19/06/2017
22/06/2017	MUNICIPAL	03/07/2017
06/07/2017	MUNICIPAL	16/08/2017
04/09/2017	MUNICIPAL	26/09/2017
03/10/2017	MUNICIPAL	27/10/2017
06/11/2017	MUNICIPAL	04/01/2018
06/12/2017	MUNICIPAL	05/02/2018

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
1547/001	01/02/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1547/002	20/03/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1547/003	17/05/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1547/004	20/06/2017	MUNICIPAL	R\$ 5.064,00	R\$ 5.064,00
1547/005	05/07/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1547/006	16/08/2017	MUNICIPAL	R\$ 5.064,00	R\$ 5.064,00
1547/007	29/09/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1547/008	31/10/2017	MUNICIPAL	R\$ 5.064,00	R\$ 5.064,00
1547/009	30/11/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
TOTAL				R\$ 30.384,00

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
AGOSTO/2017	R\$ 3,76
SETEMBRO/2017	R\$ 3,23
OUTUBRO/2017	R\$ 3,28
NOVEMBRO/2017	R\$ 8,17
DEZEMBRO/2017	- R\$ 1,22
TOTAL	R\$ 17,22

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse onde ocorreu houve glosa e devolução de recurso, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	GLOSA	VALOR APLICADO
16/03/2017	R\$ 646,00	R\$ 1.886,00
15/05/2017		R\$ 2.532,00
19/06/2017		R\$ 2.532,00
03/07/2017		R\$ 5.064,00
16/08/2017		R\$ 2.532,00
26/09/2017		R\$ 5.064,00
27/10/2017		R\$ 2.532,00
04/01/2018		R\$ 5.710,00
05/02/2018		R\$ 2.532,00
TOTAL	R\$ 646,00	R\$ 30.384,00

VII – Houve devolução de valor glosado na importância de R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), onde a OSC deixou de aplicar a importância glosada nas despesas pactuadas demonstradas na 6ª parcela, cumprindo o cronograma de desembolso mensal com recursos próprios da mesma conforme comprovante despesas apresentada na prestação de contas;

VIII - Houve devolução de eventuais saldos não utilizados no valor de R\$ 17,22 (dezessete reais e vinte e dois centavos) no dia 27/03/2018 sob o número de documento 550.492.000.051.030;

IX- O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade e sem vínculos familiares, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração. A decisão pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais econômica de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob a visão da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho exprimem e atestam a execução das ações determinadas. No que tange aos números de cada bem e serviço que consta no Plano de Trabalho, informamos que foram analisados pela equipe técnica competente e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com o Terceiro Setor desta Secretaria Gestora, que confirmou que na execução do objeto, se fez uso de bens e serviços conforme demonstrados nas prestações de contas. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos preconizado na Lei nº 8742 do SUAS, se faz essencial para que o Município possa executar os serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado deu-se em razão da não existência no Município de um equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

As atividades a serem executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora, com exceção da ocorrência citada no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalva nas parcelas abaixo:

- 1ª parcela em virtude do descumprimento das despesas pactuadas no plano de trabalho;
- 2ª parcela em virtude do descumprimento do prazo da prestação de contas;
- 4ª e 5ª parcela em virtude do descumprimento das despesas pactuadas no plano de trabalho.

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiária, o tipo de repasse, o número do Termo de Colaboração e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 02 de maio de 2.018.



CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro